PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382 — ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 531/92

Autoriza abertura de crédito especial e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de Cr$.12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), para atender despesas com obrigações patronais na Função de Educação do Município, no corrente exercício, tendo em vista a insuficiência do crédito autorizado pela Lei 505/92.

Art. 2º - O Decreto Executivo alusivo a abertura do Crédito Adicional autorizado no artigo 1º desta Lei fará a devida distribuição e classificação orçamentária, bem como demonstrará os recursos necessários para cobertura do mesmo, em cumprimento da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 09 de Novembro de 1992.

MURILO GONÇALVES PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner